CONTRATO Nº 09.06.2026.02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI E A EMPRESA FUNERARIA PAX UNIAO SERVICOS POSTUMOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI),** inscrito no CNPJ nº 41.522.194/0001-72, com sede administrativa na Av. Ceará, 735, Centro, CEP.: 64.225-000, Bom Princípio do Piauí(PI), neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES**, brasileiro, maior, casado, inscrito no CPF nº XXX.171.063-XX, residente e domiciliado em Bom Princípio do Piauí(PI), a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FUNERARIA PAX UNIAO SERVICOS POSTUMOS LTDA**, situada na Av. Prefeito Antonio de Padua da Costa Lima, nº 591, Centro, Cep: 64.220-000, Luís Correia – Pi, inscrita no CNPJ sob o nº 03.249.655/0001-96, neste ato representada pela Sra. **TERESINHA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº XXX.950.613-XX, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1.1 **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADAS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI**

2.1.Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2026 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 12/2025 de 15 de janeiro de 2025 e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QUANT	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS FUNERÁRIOS						

	0001	URNA FUNERÁRIA POPULAR: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18 MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 04 CHAVES, 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PEREIRA. DIMENSÕES: LARGURA INFERIOR DOS OMBROS 58 CM, LARGURA SUPERIOR DOS OMBROS 64 CM, COMPRIMENTO 1,00 M. PADRÃO POPULAR SEM VISOR.	N/C	N/C	100 UND	R$ 950,00	R$ 95.000,00
	0002	KIT URNA FUNERÁRIA INFANTIL (0,60 M ATÉ 1,20 M)	N/C	N/C	15 UND	R$ 200,00	R$ 3.000,00
	0003	VELAS COM 04 UNIDADES DE 39 CM, COM DURAÇÃO DE 24 HORAS	N/C	N/C	100 UND	R$ 28,00	R$ 2.800,00
	0004	KIT MORTALHA (MASCULINA OU FEMININA)	N/C	N/C	100 UND	R$ 100,00	R$ 10.000,00
	0005	ORNAMENTAÇÃO COM FLORES	N/C	N/C	100 UND	R$ 50,00	R$ 5.000,00
	0006	TRANSLADO POR KM RODADO	N/C	N/C	15.000 Km	R$ 3,00	R$ 45.000,00
	0007	SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO VELÓRIO COM PARAMENTAÇÃO E REMOÇÃO DO CORPO PARA SEPULTAMENTO DENTRO DA CIDADE	N/C	N/C	100 UND	R$ 292,00	R$ 29.200,00
TOTAL DO LOTE						**R$ 190.000,00**	
VENCEDOR			**FUNERARIA PAX UNIAO SERVICOS POSTUMOS LTDA CNPJ Nº 03.249.655/0001-96**				

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2026 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, oriundos dos Projetos/Atividades: 08.244.0029.1084.0000; 08.244.0029.2036.0000; 08.244.0012.1020.0000; 08.244.0012.1056.0000; 08.244.0012.1065.0000; 08.244.0012.2067.0000; 08.244.0012.2078.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.32; Fonte de Recursos: 500, 660 e 669.

5.1. O prazo de vigência da contratação, inicialmente, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 e Art.113, da Lei n° 14.133/21.

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3.Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

DO CONTRATO:

8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei n° 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2.Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3.Constituem obrigações da Contratante:
I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2.Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

12.1.A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 92, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações nos casos previstos no artigo 155 da referida lei.

13.1.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo

inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Pregoeiro, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Bom Princípio do Piauí/PI.

14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art.7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Buriti dos Lopes/PI, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1°, da Lei 14.133/2021

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Bom Princípio do Piauí(PI), 09 de junho de 2026.

FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES:78017106300
Assinado de forma digital por FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES:78017106300
Dados: 2026.06.09 10:45:50 -03'00'

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito municipal
CONTRATANTE

TERESINHA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA:21795061391
Assinado de forma digital por TERESINHA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA:21795061391
Dados: 2026.06.09 11:21:09 -03'00'

TERESINHA DE JESUS MEDEIROS DA SILVA
FUNERARIA PAX UNIAO SERVICOS POSTUMOS LTDA
CNPJ N° 03.249.655/0001-96
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF N° 012.xxx.853-66

Eliene Ribeiro de Andrade
CPF N° 103.XXX.733-01

Id:073856A0E552B829

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000
E-mail: prefeituradobomprincipiopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 09.06.2026.01 – PMBP, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ(PI) e a empresa FUNERARIA PAX UNIAO SERVICOS POSTUMOS LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO: 59.308.332/0001-60.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI.
VALOR GLOBAL: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2026 em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Os recursos para execução deste contrato estão consignados no Orçamento Municipal 2026 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, oriundos dos Projetos/Atividades: 08.244.0029.1084.0000; 08.244.0029.2036.0000; 08.244.0012.1020.0000; 08.244.0012.1056.0000; 08.244.0012.1065.0000; 08.244.0012.2067.0000; 08.244.0012.2078.0000; Elemento de Despesa: 3 3.90.32; Fonte de Recursos: 500, 660 e 669.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2026.

FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES:78017706300 Assinado de forma digital por FRANCISCO APOLINARIO COSTA MORAES:78017706300 Dados: 2026.06.09 10:46:27 -03'00'

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal

Id:0E28B1FAB904B88E

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Gerson Borges Leal, Nº 1000 – Centro – Sussuapara – Piauí
CEP 64.610-000
Sussuapara.camara@gmail.com
Sussuapara.pi.leg.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, Estado do Piauí, faz saber a quem possa interessar e conhecimento deste tiver, a publicação da Sessão Ordinária a ser realizada em 11/06/2026 às 18:00h, para apreciação das contas do Poder Executivo do exercício 2023.

E para que chegue ao conhecimento geral e não se possa alegar ignorância, determinei a expedição do presente edital que será afixado nos locais públicos e mural da Câmara Municipal.

Sussuapara-PI, 09 de Junho de 2026.

Francisco Everton Campos Veloso
FRANCISCO EVERTON CAMPOS VELOSO
Presidente da Câmara Municipal
Sussuapara-PI

Id:09FEE191A066B891

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
CNPJ Nº 01.689.011/0001-93
Rua Gerson Borges Leal, Nº 1000 – Centro – Sussuapara – Piauí
CEP 64.610-000
Sussuapara.camara@gmail.com
Sussuapara.pi.leg.br

PAUTA DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE JUNHO DE 2026 ÀS 18:00H.

1 – Discussão e Julgamento das Contas do Poder Executivo de Sussuapara Piauí no exercício de 2023.

Sussuapara-PI, 09 de Junho de 2026.

Francisco Everton Campos Veloso
FRANCISCO EVERTON CAMPOS VELOSO
Presidente da Câmara Municipal
Sussuapara-PI

Id:0B622709FDF0B347

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
AVENIDA JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO S/N – CENTRO
DIRCEU ARCOVERDE – PIAUÍ
CNPJ Nº 07.102.106/0001-45

Extrato de Contrato nº. 041/2026-PMDAV
Dispensa de licitação nº 019/2026-PMDAV
Processo Administrativo nº 041/2026-PMDAV
Contrato Administrativo nº 041/2026-PMDAV

CONTRATANTE: Município de Dirceu Arcoverde – PI, com sede na Avenida Joaquim Amâncio Ribeiro s/n – Centro – Dirceu Arcoverde – PI, inscrito no CNPJ nº 07.102.106/0001-45 // **CONTRATADO:** 51.276.736 JOAO VICTOR DE SA CARVALHO, com sede na Rua Francisco Pires De Carvalho Barros, Centro, Mirandiba – PE, inscrita no CNPJ nº 51.276.736/0001-26. // **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PADRONIZADO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIRCEU ARCOVERDE-PI // **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2026. // **VALOR CONTRATADO:** R$ 65.475,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). // **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FUNDEB, ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. // **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. // **SIGNATÁRIOS:** Wallace Ramon Café e Silva CPF 670.778.033-68 e João Victor de Sa Carvalho CPF 088.512.814-16

Dirceu Arcoverde– PI, 05 de junho de 2026.

Wallace Ramon Café e Silva
Prefeito Municipal

Id:09FEE191A066B348

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI
AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N, CENTRO
DIRCEU ARCOVERDE-PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

RATIFICAÇÃO

Dispensa de licitação nº 019/2026
Processo Administrativo nº 041/2026

ACOLHO a manifestação da senhora Agente de Contratação Cacilda da Silva Soares Souza, bem como o Parecer da Assessoria jurídica do município, e aleio de acordo com o que determina o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando o que consta do presente Processo Administrativo, para RATIFICAR a Dispensa de licitação nº 019/2026, para contratar a empresa 51.276.736 JOAO VICTOR DE SA CARVALHO, com sede na Rua Francisco Pires De Carvalho Barros, Centro, Mirandiba – PE, inscrita no CNPJ nº 51.276.736/0001-26. // OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PADRONIZADO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIRCEU ARCOVERDE-PI. // VALOR CONTRATADO: R$ 65.475,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). Determino que se proceda a contratação e a publicação do devido extrato.

Dirceu Arcoverde – PI, 05 de junho de 2026.
WALLACE RAMON CAFE E SILVA:87077803368
WALLACE RAMON CAFÉ E SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.194/0001-72
Av. Ceará, 735, Centro, CEP 64.225-000
E-mail: prefeiturabomprincipiopi@gmail.com

ERRATA

No **Extrato de Contrato nº 09.06.2026.01 – PMCP**, publicado no **Diário Oficial das Prefeituras Piauienses**, edição do dia **10 de junho de 2026**, procede-se à seguinte retificação:

Onde se lê: REFERÊNCIA: CONTRATO Nº **09.06.2026.01** – PMBP, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA FUNERÁRIA PAX UNIÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/PI.

Leia-se: REFERÊNCIA: CONTRATO Nº **09.06.2026.02** – PMBP, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA FUNERÁRIA PAX UNIÃO SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – PI.

Bom Princípio do Piauí (PI), 29 de junho de 2026.

FRANCISCO APOLINÁRIO COSTA MORAES
Prefeito Municipal